DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 623 | Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.538, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 212.784,00 (duzentos e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de ***R$ 212.784,00 (duzentos e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
R$ 212.784,00 (duzentos e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:06:24 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:36:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.539, de 24 de janeiro de 2023

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Organização da Sociedade Civil Associação Cerqueirense da Vital Idade - ACERVI e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 221.435,05 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **Organização da Sociedade Civil Associação Cerqueirense da Vital Idade - ACERVI**, para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de ***R$ 221.435,05 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos),*** conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
R$ 221.435,05 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)",

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:07:00 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:36:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.540, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 133.011,00 (cento e trinta e três mil e onze reais)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para o repasse previsto na Administração Geral da Saúde, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de R$ 133.011,00 (cento e trinta e três mil e onze reais), conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.- Administração Geral da Saúde
Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 00 Subvenções Sociais.
R$ 133.011,00(cento e trinta e três mil e onze reais)

Art. 3º - O Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, será celebrado após a apresentação de todos os documentos e as certidões, ata de aprovação do Conselho Municipal da Saúde necessários para a celebração do respectivo termo consoante expressa a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:07:44 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:36:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.541, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** para o repasse previsto na Administração Geral da Saúde, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.- Administração Geral da Saúde
Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 00 Subvenções Sociais.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - O Termo de Colaboração com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO, será celebrado após a apresentação de todos os documentos e as certidões, ata de aprovação do Conselho Municipal da Saúde necessários para a celebração do respectivo termo consoante expressa a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:36:58 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:36:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.542, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de ***R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:37:33 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:36:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.543, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de ***R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
R$ 381.413,72 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:38:03 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:41:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.544, de 24 de janeiro de 2023

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** *e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 135.761,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para pagamento destinado a qualificação dos serviços consoante expressa a Resolução CNAS-109 de 11 de novembro de 2009, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.06.04- Educação Especial – FUNDEB
Despesa: 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais.
Valor R$ 135.761,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:38:38 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:41:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.545, de 24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no § 3º do art. 36 da LDO que trata das despesas com pessoal, no percentual de **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento)**, equivalente ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2022.

§ 1º - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionista conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003, membros do Conselho Tutelar, cargos em comissão e contratados no regime da CLT.

§ 2º - O valor do reajuste não será aplicado aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial está estabelecido em legislação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA n° 2.526/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:39:12 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:41:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.546, de 24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal que especifica e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em 21,012% (vinte e um inteiros e doze milésimos por cento) o piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de Professor do Quadro do Magistério municipal, equivalendo a R$ 3.536,44 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para a Carga Horária Semanal de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Parágrafo Único: O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos base do servidor na ativa entendidos aos aposentados no cargo de professor, conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA n° 2.526/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:39:41 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:41:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.547, de 24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências."

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R$ 7.075.499,89 (Sete milhões setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.07.00 – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. EXECUTORA - 02.07.01 – URBANISMO
Funcional Programática 15.452.0020-1.058 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.075.449,89

Funcional Programática 15.452.0020-2.024 - MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	3.3.90.39-07	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000.000,00
		TOTAL:	R$ 7.075.449,89

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de Produto de Operações de Créditos Autorizados no exercício de 2022, ainda não executadas, de acordo com o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I – Operação de Crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo no valor de até R$ 4.075.449,89 (quatro milhões, setenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

e cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a implantação do Distrito Industrial e autorizado na Lei Municipal nº 2.478, de 11/01/2022;

II - Operação de Crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à troca de lâmpadas por LED e autorizado na Lei Municipal nº 2.476, de 11/01/2022.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2023.01.24 16:40:13 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:41:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.548, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2023.01.24 16:40:52 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:46:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.549, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2023.01.24 16:41:23 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:46:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.550, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Secretários Municipais de Cerqueira César.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2023.01.24 16:41:53 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:46:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.551, de 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2022 a dezembro/2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828 Dados: 2023.01.24 16:42:24 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:46:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

NOVEMBRO/2022

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**80.678.863,96**	**7.499.309,59**	**88.178.173,55**
TRIBUTARIAS	**11.828.310,81**	**832.523,13**	**12.660.833,94**
IMPOSTOS	**10.999.839,38**	**794.534,20**	**11.794.373,58**
IRRF	1.818.536,78	205.604,49	2.024.141,27
IPTU	3.643.138,11	120.276,25	3.763.414,36
ITBI	1.823.647,18	126.796,80	1.950.443,98
ISSQN	3.714.517,31	341.856,66	4.056.373,97
TAXAS	828.403,45	37.986,85	866.390,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	67,98	2,08	70,06
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	1.613.662,96	178.425,48	1.792.088,44
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	2.729.356,55	282.907,32	3.012.263,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.724.432,20	7.153.420,62	80.877.852,82
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 9.517.252,93	- 962.421,96	- 10.479.674,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.354,37	14.455,00	314.809,37
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**2.869.733,28**	**109.328,40**	**2.979.061,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS	70.499,21	109.328,40	179.827,61
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.799.234,07	-	2.799.234,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**83.548.597,24**	**7.608.637,99**	**91.157.235,23**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de dezembro de 2022

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

DEZEMBRO/2022

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**88.178.173,55**	**11.326.104,71**	**99.504.278,26**
TRIBUTARIAS	**12.660.833,94**	**3.120.497,04**	**15.781.330,98**
IMPOSTOS	**11.794.373,58**	**3.072.580,23**	**14.866.953,81**
IRRF	2.024.141,27	637.188,18	2.661.329,45
IPTU	3.763.414,36	160.448,76	3.923.863,12
ITBI	1.950.443,98	1.915.968,88	3.866.412,86
ISSQN	4.056.373,97	358.974,41	4.415.348,38
TAXAS	866.390,30	47.907,99	914.298,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	70,06	8,82	78,88
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	1.792.088,44	228.879,92	2.020.968,36
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	3.012.263,87	340.408,47	3.352.672,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.877.852,82	8.616.588,36	89.494.441,18
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 10.479.674,89	- 992.932,91	- 11.472.607,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.809,37	12.663,83	327.473,20
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**2.979.061,68**	**450.000,00**	**3.429.061,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS	179.827,61	-	179.827,61
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.799.234,07	450.000,00	3.249.234,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**91.157.235,23**	**11.776.104,71**	**102.933.339,94**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de janeiro de 2023

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

R. Profª.Hilda Cunha,58–Centro – Cerq. César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 46.634.184/0001-42 E-Mail: contadoria@cerqueiracesar.sp.gov.br F: (14) 3714-7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.537, de 24 de janeiro de 2023

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César – **APAIC CASA ABRIGO** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2023, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)"*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César – **APAIC CASA ABRIGO**, para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no valor total de ***R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.526 de 23 de novembro de 2.022 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00.- Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.01.24 16:43:01 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Documento assinado digitalmente
ERIKA ROSSETTO DA FONSECA
Data: 24/01/2023 15:09:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Novembro/2022** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Dezembro/2022** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.